



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 648, DE 2012

Na forma do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que as proposições abaixo listadas, hoje tramitando em conjunto, passem a tramitar de acordo com o seguinte agrupamento, tendo em vista a similaridade das matérias em cada caso:

1. Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2003; e 150, de 2009, que, respectivamente, *dispõe sobre as restrições à propaganda comercial de refrigerantes e dá outras providências; e altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para regulamentar a propaganda de alimentos.*

2. Projetos de Lei do Senado nºs 406, de 2005; 181 e 495, de 2007; 489, de 2008; e 106, de 2011, que, respectivamente, *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para disciplinar a comercialização de alimentos nas escolas de educação básica e a elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar, e promover ações para a alimentação e nutrição adequadas de crianças e adolescentes; altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de*

*outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, e dá outras providências; altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios; altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para determinar que os rótulos das embalagens dos alimentos tragam identificação de cores, de acordo com a composição nutricional; e altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para estabelecer limites máximos de gorduras saturadas, trans e açúcares nos alimentos.*

3. Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 408, de 2009, que, respectivamente, altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) para incluir, entre os direitos básicos do consumidor, as informações sobre composição de alimentos e roupas; e acrescenta § 2º ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a informação sobre prazo de validade de produto alimentício a partir da abertura da embalagem e o respectivo modo de conservação.

Sala das Sessões,

Senadora MARTA SUPLICY

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Marta Suplicy', is written over the printed name.

Publicado no **DSF**, em 06/07/2012.